## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº...../2018. (do Sr. Bonifácio de Andrada)

Susta o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, que "dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino".

## O Congresso Nacional decreta:

Art. 1°. Fica sustado o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que "dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pósgraduação no sistema federal de ensino".

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

O Decreto 9.235, de 15 de dezembro de 2017, é uma verdadeira afronta à Constituição da República e ao Poder Legislativo, porque ele passa a dispor sobre todos os assuntos que dizem respeito à educação no país e, praticamente, anula a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Esse decreto cria uma série de providencias inovadoras, todas sem

qualquer autorização legislativa e revoga de uma forma indireta diversos dispositivos da

Lei Magna Brasileira.

Trata-se, claramente, de um decreto que afronta as atribuições da

Câmara dos Deputados e do Senado da República, porque cuida de matérias que são

específicas da área constitucional dessas duas instituições.

Assim sendo, é mais do que necessária a revogação desse decreto,

devendo o Governo, se desejar uma mudança radical na Lei de Diretrizes e Bases da

Educação Nacional, como essa contida no presente decreto, enviar ao Congresso

Nacional um projeto de lei com esse fim, para que seja discutido, emendado, alterado

etc., enfim, para que tenha sua regular tramitação dentro do Poder Legislativo, como

ocorre com todas as questões dessa importância.

Dessa forma, o nosso projeto visa revogar esse decreto para que a

legislação educacional brasileira volte à normalidade, seguindo as regras estabelecidas

pela Constituição Federal.

Assim sendo, pela importância do tema e pelas razões expostas,

submeto a matéria à elevada apreciação dos ilustres Pares.

Sala das comissões, em 11 de julho de 2018.

Bonifácio de Andrada Deputado Federal